



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Terça-Feira, 30 de Setembro de 2025 - Ano XCVIII - Nº 160 www.itabaiana.pb.gov.br

ATO DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAPMI/GP N.º 255/2025

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações, os veículos de propriedade do município e que se encontraram em diferentes estados de conservação, inservíveis, sendo antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis, sucateados ou sucatas, medida está de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão público, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio de órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de veículos de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA - 330410244-20

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO DE LUNA - 050625595-80

MEMBRO: BENHUR DE SOUSA E SILVA - 01678088420

Parágrafo único. A comissão também poderá analisar e homologar a avaliação para lances iniciais sugerida apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente, sua expertise profissional.

Art. 2º - A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo único. A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber,

poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 3º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itabaiana, em 29 de setembro de 2025.

JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto

Prefeito Constitucional

Amanda Virgínia da Silva Costa

Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica

Gesielle Fernandes Brito Lima de Menezes

Diretora de Atos e Publicações

